



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 029/2010

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Anexo VIII do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 1980, de 21 de dezembro de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6548, de 24 de março de 2010, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

SÚMULA – Regulamenta a emissão de Nota Fiscal Avulsa eletrônica – NFAe para Microempreendedores Individuais – MEI, contribuintes do ICMS e optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI .

1. O contribuinte Microempreendedor Individual – MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, nas operações que promover com pessoa jurídica, poderá emitir a Nota Fiscal Avulsa por Processamento de Dados - NFAe, nos termos da NPF nº 50/2007.
2. A emissão de NFAe para o contribuinte MEI será realizada exclusivamente nas Agências da Receita Estadual-ARE, por Auditor Fiscal, no ambiente SEFANET .
3. O contribuinte MEI deverá apresentar previamente à ARE, de seu domicílio tributário, o Requerimento constante do Anexo Único, devidamente assinado pelo representante legal.
4. A ARE emitirá a NFAe com base nos dados apresentados no Requerimento, os quais são de exclusiva responsabilidade do signatário.
5. O requerimento deverá permanecer arquivado na ARE por 6 (seis) anos.
6. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data da sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, em 08 de Abril de 2010.

Vicente Luis Tezza
Diretor



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO DA NPF Nº 029/2010
REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA AVULSA ELETRÔNICA
QUADRO I – DOS DADOS DA NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

Identificação do Emitente			
NOME/NOME EMPRESARIAL			
ENDEREÇO			
BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO	UF
TELEFONE	CEP	CNPJ	E-MAIL
Identificação do Destinatário/Remetente			
NOME/NOME EMPRESARIAL			
ENDEREÇO			TELEFONE
BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO	UF
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP	
Dados da Nota Fiscal			
TIPO DA NOTA FISCAL () SAÍDA () ENTRADA		CFOP	
NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA DA SAÍDA	HORA DA SAÍDA	
Dados do(s) Produto(s)			
CÓDIGO INTERNO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO INTERNA DO PRODUTO		
ORIGEM DA MERCADORIA : () 0 NACIONAL () 1 ESTRANGEIRA-IMPORTAÇÃO DIRETA () 2 ESTRANGEIRA-ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 90-OUTRAS (valor fixo)		PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO ICMS: 0 (valor fixo)	
Unidade (kg, metro, dúz, cab, etc.)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
ALÍQUOTA ICMS 0 (valor fixo)		ALÍQUOTA IPI: 0 (valor fixo)	
Despesas Acessórias e Dados Complementares da NF Ae			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0 (valor fixo)		VALOR DO ICMS ST: 0 (valor fixo)	
VALOR DO FRETE	VR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
Descontos incondicionais concedidos	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Dados do Transportador/Volumes Transportados			
FRETE POR CONTA: () 1 – EMITENTE () 2 – DESTINATÁRIO			
NOME/NOME EMPRESARIAL DO TRANSPORTADOR			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	UF	Inscrição estadual	CNPJ / CPF do transportador
PLACA DO VEÍCULO	UF DO VEÍCULO	QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
QUADRO II – DA DECLARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE			
Declaro para todos os fins de direito que as mercadorias acima são de minha propriedade, e que os dados acima consignados são a expressão da verdade, assumindo total responsabilidade pelos dados constantes da Nota Fiscal Avulsa eletrônica que será emitida. Local/data/assinatura:			
QUADRO III – PARA USO DA REPARTIÇÃO FISCAL			
Data da emissão da NF Ae	Nº da NF Ae emitida	Carimbo e assinatura do AF	